



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 228/2021

Dispõe sobre as normas para os Processos Seletivos EaD-UNITAU do primeiro semestre do ano letivo de 2022 para os cursos de Licenciatura, Bacharelado e Superior de Tecnologia, na modalidade a distância (EaD), e sobre condições para inscrições em cursos de Segunda Licenciatura e Formação Pedagógica.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº R-032/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os Processos Seletivos EaD-Unitau do primeiro semestre do ano letivo de 2022, referentes à Turma 1 (entrada em fevereiro/2022) e Turma 2 (entrada em abril/2022), para os cursos de Licenciatura, Bacharelado e Superiores de Tecnologia na modalidade a distância (EAD), têm por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior.

Parágrafo único. O início das aulas da Turma 1 é 01/02/2022 e o início das aulas da Turma 2 é 01/04/2022.

Art. 2º Os Processos Seletivos EaD-UNITAU do primeiro semestre do ano letivo de 2022, abertos aos portadores de certificado de conclusão de Ensino Médio, regular ou equivalente, em escolas reconhecidas, serão realizados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA), com a colaboração do Núcleo de Educação a Distância da Unitau.

Parágrafo único. Caberá ao Núcleo de Educação a Distância da Unitau a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e os locais de inscrição e de



realização das provas, bem como todas as informações relacionadas aos Processos Seletivos EaD-Unitau.

Art. 3º As inscrições para os Processos Seletivos EaD-Unitau do primeiro semestre do ano letivo de 2022 serão realizadas, exclusivamente, on-line.

Art. 4º Os Processos Seletivos EaD-Unitau do primeiro semestre do ano letivo de 2022 serão classificatórios e os critérios de classificação constam do Edital elaborado pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (Copesa).

Art. 5º Para os cursos de Licenciatura, Bacharelado e Superior de Tecnologia, os Processos Seletivos constituir-se-ão de 01 (uma) prova de Redação on-line, composta por tema da atualidade, com no mínimo 1.000 (mil) caracteres, cujo valor máximo será de 10 (dez) pontos, e o tempo de realização será de 1 (uma) hora.

§ 1º O candidato poderá optar por utilizar, como forma de seleção, a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) realizado desde o ano de 2011, para efeito de classificação final no Processo Seletivo EaD-UNITAU do primeiro semestre do ano letivo de 2022, ficando desobrigado de fazer a prova de Redação on-line.

§ 2º Para o candidato que optar pelo critério de seleção utilizando a nota geral do ENEM a partir de 2011 (inclusive), será necessário apresentar, por via eletrônica (e-mail), o Boletim de Desempenho no Enem que comprove aproveitamento igual ou superior a 30% (trinta por cento).

§ 3º O candidato poderá fazer a redação on-line diretamente pelo site da EaD-Unitau, podendo ser feita em qualquer localidade à escolha do candidato.

§ 4º A nota zero na redação on-line implicará a desclassificação do candidato no Processo Seletivo EaD-Unitau do primeiro semestre do ano letivo de 2022, não havendo revisão de prova.



Art. 6º Poderão inscrever-se nos Processos Seletivos EaD-Unitau do primeiro semestre do ano letivo de 2022, para os cursos do Programa de Segunda Licenciatura, candidatos portadores de diploma de graduação em Licenciatura.

Parágrafo único. Para inscrever-se no Programa de Segunda Licenciatura o candidato deverá preencher ficha de inscrição disponível no site e, no ato, anexar a cópia do diploma de graduação em licenciatura.

Art. 7º Poderão inscrever-se nos Processos Seletivos EaD-Unitau do primeiro semestre do ano letivo de 2022, para os cursos de Formação Pedagógica, candidatos graduados não licenciados.

Parágrafo único. Para inscrever-se nos cursos de Formação Pedagógica o candidato deverá preencher ficha de inscrição disponível no site e, no ato, anexar a cópia do diploma e do histórico escolar da graduação.

Art. 8º Para divulgação dos resultados e para matrícula, fica estabelecido que:

I - os resultados dos Processos Seletivos EaD-Unitau do primeiro semestre do ano letivo de 2022 serão comunicados aos candidatos, individualmente, via SMS, e-mail e Whatsapp;

II - os candidatos aprovados deverão efetuar suas matrículas dentro do prazo do Edital de Matrícula, que será publicado na época oportuna, observados os limites de vagas e até o prazo máximo de 24 meses, após a data de aprovação. Caso este tempo seja expirado, será necessário participar de outra seleção;

III - não será permitida matrícula condicional.

Art. 9º Caberá à Coordenadoria de Controle Acadêmico, sob a supervisão do Núcleo de Educação a Distância e, ainda, com a participação da Central de Tecnologia da Informação, efetuar as pré-matrículas dos candidatos classificados para admissão aos cursos de Licenciatura, Bacharelado e Superior de Tecnologia na modalidade a distância (EaD) da Universidade de Taubaté.



§ 1º O deferimento das matrículas estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos, por via eletrônica (e-mail):

I - contrato de matrícula financeira assinado pelo aluno ou por seu responsável legal, no caso de ser menor de 18 anos;

II - cópia do comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;

III - certificado de conclusão do Ensino Médio, regular ou equivalente, e respectivo histórico escolar;

IV - cédula de identidade original, para conferência;

V - cadastro de pessoa física (CPF), caso o número não conste na cédula de identidade;

VI - comprovante de residência atualizado.

§ 2º O candidato deverá apresentar a documentação exigida no parágrafo 1º deste artigo até o início das atividades acadêmicas.

§ 3º Na hipótese de indeferimento da matrícula por não entrega de documento, não serão devolvidos eventuais valores financeiros já dispendidos pelo requerente.

Art. 10. O Quadro Demonstrativo de Vagas para os Processos Seletivos EaD-Unitau do primeiro semestre do ano letivo de 2022, estará disponível no Edital dos respectivos Processos, que será divulgado no site www.unitau.br.

Art. 11. Os Processos Seletivos EaD-Unitau do primeiro semestre do ano letivo de 2022 serão realizados de acordo com as demandas dos Polos EaD, com a supervisão do Núcleo de Educação a Distância.

Art. 12. O respectivo regulamento e taxas dos Processos Seletivos EaD-Unitau do primeiro semestre do ano letivo de 2022 constam do Edital, elaborado pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (Copesa), com a colaboração do Núcleo de Educação a Distância da UNITAU.

Art. 13. Os Processos Seletivos EaD-Unitau do primeiro semestre do ano letivo de 2022 terão validade para matrícula durante 02 (dois) anos, a contar da data de realização do Processo.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

Art. 14. Os casos omissos serão apreciados pelo Núcleo de Educação a Distância e pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (Copesa)

Art. 15. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 23 de setembro de 2021.

Prof. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 28 de setembro de 2021.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais